



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURUPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia a Pessoa Jurídica, Cooperativa e Comercio Atacadista de Cereais e Legumes LTDA**, com seu nome fantasia (**COACE**), inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.184/0001-30, Com sua sede no Sitio Dois Rios, s/n, Zona Rural de Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-00, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Maria das Neves de Souza**, CPF 979.411.234-87 Identidade 1142692, residente e domiciliado no Sitio dois irmão, Zona Rural S/N- Pedras de Fogo, CEP 58.328-000 - Paraíba, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, a Resolução /CD/FNDE nº 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEROLA fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	KG	2.000	R\$ 6,64	R\$ 13.282,20
2	ALFACE LISA , cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 2,81	R\$ 8.423,30
7	COCO SECO , coco verde, seco, in natura, sem casca.	UNID	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,88
11	COUVE-FOLHA , couve manteiga, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.845,57

12	CEBOLINHA , cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.567,77
14	INHAME SÃO TOMÉ , In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.433,33
15	JERIMUM DE LEITE , Abóbora In-Natura, Tipo Leite (Jerimum), cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.745,57
18	LARANJA CRAVO , Laranja - Cravo, Fresca, De Primeira, Livre De Residuos De Fertilizantes Livre De Residuos, Tamanho E Cor Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura, Com Polpa Firma	KG	7.000	R\$ 4,76	R\$ 33.312,30
19	LIMÃO TAHITI , Tipo laranja Tahiti, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,12
20	MAMÃO , mamão formosa, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
21	MACAXEIRA , mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.081,10
22	MARACUJÁ , Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 6,70	R\$ 3.347,78
23	MELÂNCIA , apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.382,20
26	REPOLHO , legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.313,33

27	TOMATE , apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 5,70	R\$ 569,89
29	POLPA DE FRUTA, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,14	R\$ 40.688,83
30	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.394,50
31	POLPA DE FRUTA, sabor caju em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 7,46	R\$ 37.294,50
32	POLPA DE FRUTA, sabor cajá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 9,86	R\$ 49.322,17
33	POLPA DE FRUTA, sabor graviola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,05	R\$ 40.272,17
34	POLPA DE FRUTA, sabor Maracujá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 10,84	R\$ 54.211,17
35	ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	250	R\$ 26,63	R\$ 6.658,33
36	CHUCHU -De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
38	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	1.000	R\$ 4,41	R\$ 4.411,10
39	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	3.100	R\$ 10,27	R\$ 31.833,59
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 439.497,69 (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).			

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar



os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 439.497,69 (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

- ✓ 12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR
- ✓ 3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO



5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURUPIRANGA-PB.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURUPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;



- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.



9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB
Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CREDENCIANTE

COACE
CNPJ sob o nº 27.732.184/0001-30
Maria das Neves de Souza
CPF 979.411.234-87
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Arminio Paulino de Assis Rebelo</i>
CPF: <i>126.845.517-23</i>
Nome:
CPF: